



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei 14.133/2021 - Art. 18, §1º)

1. REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Desporto.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo e salão, visando garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda visa suprir a necessidade do município de promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

3.2. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao objeto pretendido, com vistas a suprir a demanda de trabalho de maneira adequada.

3.3. A contratação deve ocorrer por meio de procedimento administrativo com ampla divulgação, em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, sendo essa aquisição, de suma importância, considerando as necessidades mencionadas anteriormente.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual, publicado no Portal da Transparência deste órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os Árbitros deverão ter Cursos atualizados de arbitragem de no mínimo 40 horas, junto a Federação Gaúcha de Futebol de Salão – FGFS ou Liga Gaúcha de Futsal – LGF para o futebol de salão, assim como, na Federação Gaúcha de Futebol – FGF para o futebol de campo.

5.2. Apresentar relação dos profissionais, devidamente registrados em Federação



Gaúcha de Futebol de Salão – FGFS ou Liga Gaúcha de Futsal – LGF para o futebol de salão, registro na Federação Gaúcha de Futebol – FGF para o futebol de campo, com documentos de identidade e CPF devidamente autenticados, e que fazem parte do quadro de árbitros da empresa contratada.

5.3. Cópia da carteira Profissional ou Diploma de Curso de Árbitro de Futebol dos profissionais relacionados.

5.4. É de responsabilidade da arbitragem contratada, preencher as súmulas em cada partida, e relatar qualquer ocorrência, e no final da partida a súmula será assinada pelos árbitros responsáveis e repassada uma cópia para o departamento de Esporte para realização do devido arquivamento.

5.5. As súmulas de cada modalidade, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.6. Os jogos deverão ser arbitrados conforme as regras da Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

5.7. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por entidade/órgão de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou e desempenhou de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.8. Relação de árbitros com nome, CPF e indicação das modalidades em que atuam.

5.9. As despesas de alimentação, estadia, transporte de equipes será exclusivamente por conta da contratada.

5.10. A contratada, obrigatoriamente, deverá estar legal e juridicamente habilitada para atender a demanda supracitada.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A quantidade estimada definida na tabela abaixo, é fruto de decisão obtida em reunião com as entidades esportivas do município, onde foram apresentados os seguintes, resultados:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNDIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. EQUIPE COMPOSTA POR: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES BANDEIRINHAS, 01 (UM) MESÁRIO/CRONOMETRISTA, PARA CADA JOGO.	JOGOS	23
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. EQUIPE COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO/CRONOMETRISTA, PARA CADA JOGO.	JOGOS	141

Documento assinado digitalmente em 25/05/2026 15:12:57
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/xpMX> para
verificar a autenticidade.





7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Como se trata de uma solução rotineira, já conhecida por este órgão, inclusive atendida de forma satisfatória e eficiente por meio do Contrato nº 54/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2025, tratado pelo Processo Licitatório nº 310/2025, não se faz necessário um levantamento de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a pesquisa de mercado realizada através dos orçamentos obtidos, foi calculado o valor total da contratação, que ficará na estimativa de R\$ 76.799,00 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	ORÇAMENTO MUNICÍPIO DENOVA SANTA RITA	ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE TAQUARI	ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. EQUIPE COMPOSTA POR: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES BANDEIRINHAS, 01 (UM) MESÁRIO/CRONOMETRISTA, PARA CADA JOGO.	R\$ 565,67 PNCP	R\$ 1.284,43 PNCP	R\$ 682,33 PNCP
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. EQUIPE COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO/CRONOMETRISTA, PARA CADA JOGO.	R\$ 405,00 PNCP	R\$ 472,77 PNCP	R\$ 344,39 PNCP

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. EQUIPE COMPOSTA POR: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES BANDEIRINHAS, 01 (UM) MESÁRIO/CRONOMETRISTA, PARA CADA JOGO.	JG	23	R\$ 844,00	R\$ 19.412,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. EQUIPE COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO/CRONOMETRISTA, PARA CADA JOGO.	JG	141	R\$ 407,00	R\$ 57.387,00
VALOR TOTAL PREVISTO:				R\$ 76.799,00	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de arbitragem, destinada a atender às demandas da Secretaria solicitante.

9.2. A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de arbitragem em eventos esportivos realizados sob a égide da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, abrangendo uma ampla gama de





modalidades esportivas. Os serviços de arbitragem incluirão a designação de árbitros qualificados e treinados para garantir a imparcialidade, aplicação das regras do jogo e resolução de conflitos durante as competições esportivas.

9.3. Essa contratação visa garantir a qualidade e eficiência na condução dos eventos esportivos promovidos pelo município, assegurando que os mesmos sejam realizados de forma justa, transparente e profissional. A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem proporcionará ao município acesso a profissionais experientes e capacitados, contribuindo para o desenvolvimento e promoção do esporte local.

9.4. Sendo assim, a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade elucidada anteriormente é a contratação de empresa(s) através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Este método é considerado o mais transparente, garantindo ampla concorrência e igualdade de condições para todos os participantes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento do objeto por itens (lotes por modalidade ou grupo de serviços). Esta estratégia visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em diferentes nichos esportivos (Futsal ou Campo) participem do certame, o que tende a reduzir os preços unitários e garantir maior eficiência na execução. O agrupamento em lote único foi descartado para evitar a restrição indevida do mercado e a subcontratação desnecessária, visto que não há dependência técnica entre as modalidades que justifique a reunião dos itens.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O resultado pretendido com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando atender à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, é assegurar a realização de eventos esportivos de alta qualidade, justiça e imparcialidade. Por meio dessa contratação, busca-se garantir que as competições esportivas promovidas pelo município sejam conduzidas de maneira profissional, transparente e em conformidade com as regras estabelecidas para cada modalidade.

11.2. Almeja-se, portanto, contar com árbitros e profissionais qualificados, que possuam expertise nas diferentes modalidades esportivas e sejam capazes de garantir a aplicação correta das regras do jogo. Isso contribui para promover um ambiente esportivo saudável e competitivo, no qual os atletas sintam-se confiantes de que serão julgados de maneira justa e imparcial.





11.3. Além disso, espera-se que a contratação de uma empresa especializada em arbitragem proporcione maior eficiência dos eventos esportivos. A terceirização desse serviço possibilita uma organização mais ágil e profissional dos torneios e competições esportivas, contribuindo para atrair mais participantes e espectadores, além de fortalecer a imagem da cidade como um polo esportivo.

11.4. Em suma, o objetivo primordial é garantir eventos esportivos de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento do esporte local e fortalecendo a imagem da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto como uma promotora de competições justas, transparentes e bem organizadas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há necessidade de contratações correlato-interdependentes para a viabilidade desta contratação, já que o transporte dos árbitros para os locais das partidas será realizado pelo próprio órgão contratante, que disponibilizará veículo e servidor designado para tal.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se observa do planejamento da presente solução nenhum impacto ambiental relevante que demande a adoção de providências de mitigação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. De acordo com o exposto nos autos deste Estudo Técnico Preliminar, contemplado em seu escopo, e ainda, por todo o exposto, fica conclusiva e decisória que a opção escolhida é a mais vantajosa para esta administração, estando previsto no Plano de Contratações Anual e, de acordo com o documento de viabilidade financeira em anexo, fica clara a disponibilidade financeira no exercício.

15.2. Como resultado deste Estudo Técnico Preliminar, resta comprovada a necessidade do atendimento dessa demanda, a eficácia e vantagem da opção de solução e disponibilidade orçamentária.





Nova Palma/RS, 22 de maio de 2026.

AUTOR: **Giliard Uliana Barbieri**
Coordenador de Esportes

ANUENTE: **Alexandra Pozzatti Marchesan**
Secretária Municipal de Educação
Responsável legal pela secretaria requisitante

